



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.309 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

**"Institui no Município de Rio Branco a
Semana do Capoeirista e o Dia
Municipal da Capoeira".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Branco a Semana do Capoeirista e o Dia Municipal da Capoeira, este a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Parágrafo único. As atividades referentes à Semana do Capoeirista serão realizadas, preferencialmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A data comemorativa por esta lei instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco.

Art. 3º Esta lei autoriza o Poder Executivo a construir e implementar políticas públicas, bem como ações que promovam e divulguem a história e a prática da Capoeira para a população de Rio Branco.

Art. 4º As ações de que trata o artigo anterior devem ser construídas, prioritariamente, pelos órgãos gestores de cultura, esporte e educação, por meio de parcerias envolvendo as três esferas de governo, ligas, federações e confederações de capoeira, bem como com a sociedade civil e instituições correlatas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 12454 DE 19 / 12 / 2018
Pág. Nº: 59 e 60